



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	ELETRÔNICO
NÚMERO	010/2013
TIPO	MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTANDES PARA A 68ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS E A 28ª INTERNACIONAL DE ANIMAIS.
DATA DE ABERTURA	DIA 30 / 04 / 2013 às 08:30 horas



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013
PROCESSO Nº 201300008000077

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Lote Único)**, com disputa exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 30/04/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTANDES PARA A 68ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS E A 28ª INTERNACIONAL DE ANIMAIS (PECUÁRIA DE GOIÂNIA 2013)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua 256, nº 52, Setor Leste Universitário, CEP 74.060-200, Goiânia - GO
Fone: (62) 3201-8911 – Fax: (62) 3201-8958

JOÃO BORGES QUEIROZ JÚNIOR
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013

A licitante interessada em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, enviar este recibo à Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (62) 3201-8958 ou pelo e-mail licitacao@seagro.go.gov.br, contendo os seguintes dados:

Nome da Licitante:		CNPJ/MF:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone/ Fax:	E-mail:	
Contato:		Data:
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Microempresa – ME	
<input type="checkbox"/>	A Licitante é Empresa de Pequeno Porte – EPP	
_____ (assinatura do responsável)		

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência legal. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)
PROCESSO Nº 201300008000077

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 078/2012-GAB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico)**, tipo **Menor Preço (Lote Único)**, com disputa exclusiva por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica a partir das **08:30 horas (horário de Brasília/DF) do dia 30/04/2013**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ESTANDES PARA A 68ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS E A 28ª INTERNACIONAL DE ANIMAIS (PECUÁRIA DE GOIÂNIA 2013)**, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de serviço de locação, instalação e desinstalação de estandes para a 68ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás e a 28ª Internacional de Animais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Na hipótese de haver diferença na especificação do serviço, entre a registrada no sistema *ComprasNet.GO* (www.comprasnet.go.gov.br) e no edital, prevalecerá a do edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia **30/04/2013** a partir das **08h30m** (horário de Brasília/DF), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as **08h30m e as 10h** do dia **30/04 /2013**.
- 2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto no dia **30/04 /2013 às 10h10m**, com **duração de 15 (quinze) minutos**.
- 2.4. Ao término da fase de lances, terá início a fase de encerramento aleatório, havendo um intervalo de **2 (dois) minutos** para o início da fase de encerramento aleatório de cada item subsequente.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 2.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que:
- a) Pertencam ao ramo pertinente ao objeto da licitação;
 - b) Satisfazam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c) Possuam o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, ou outro cadastro de fornecedor que atenda a legislação pertinente (SICAF, etc.).
 - c.1) O Certificado de Registro Cadastral do CADFOR deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o Certificado apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - c.2) Caso o licitante pretender utilizar de outros cadastros de fornecedor oficiais que atendam a legislação pertinente para participar do Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, nos termos do artigo 10, § 3º, da Instrução Normativa nº 04/2011 da SEGPLAN.
 - c.3) As informações complementares para cadastro poderão ser obtidas na Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN, através dos telefones (62) 3201-6576 e (62) 3201-6625.
- 3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de “login” e senha privativa da licitante, com posterior encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico através do portal de compras www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, ou ainda em processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS e ainda aqueles que não estiverem com cadastro homologado no CADFOR.

3.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAGRO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus Anexos.

3.7. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Estadual nº 17.928/2012, a licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício. Será aceito, para esse fim, certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento que comprove o devido enquadramento.

3.7.1. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando efetuar o "login" no sistema eletrônico de compras. A não manifestação de enquadramento, quando questionado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos neste Edital.

3.7.2. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.7.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar através do site www.comprasnet.gov.br, conforme instruções nele contidas.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 4.2. O credenciamento só poderá ser feito se as licitantes possuírem o cadastro com status "homologado" ou "credenciado" no CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás.
- 4.2.1. As licitantes deverão estar previamente cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do pregão, conforme dispõe o Art. 6º da Instrução Normativa nº 04/2011-GS/SEGPLAN. A relação de documentos para o cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.2.2. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema *ComprasNet.GO*, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica, por meio da atribuição de "login" e senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao sistema eletrônico, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.
- 4.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a sua responsabilidade ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAGRO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para a operação no sistema *ComprasNet.GO* pelos telefones (62) 3201-6515 e 3201-6516.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas no item 2.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.1. A proposta comercial deverá ser feita **indicando-se o preço unitário do item**, e o ônus da comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso seja solicitado pelo Pregoeiro.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 5.2.2. O sistema *ComprasNet.GO* possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.
- 5.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como demais todos os custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do objeto do Edital e seus anexos.
- 5.6.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.7. A Proposta Comercial a ser enviada pela licitante detentora da melhor oferta deverá conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
 - b) Nº do Pregão;
 - c) Preço em Real (R\$), nas formas unitária e total, com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
 - d) Declaração de que o objeto ofertado está consoante com as exigências do edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão do certame. Caso o prazo de validade da proposta não seja informado, será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável legal.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- 6.2. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.3. Encerrado o prazo para registro das propostas, o Pregoeiro realizará a análise preliminar, desclassificando aquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
 - 6.3.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 6.4. Em seguida, no horário previsto no Item 2 deste Edital, será dado início à fase de lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação da licitante.
- 6.6. Os lances deverão ser efetuados indicando-se o **valor total do lote**, observados os horários fixados e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme estabelece Art. 13, XVI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.12. Após transcorrido o prazo estabelecido no Item 2.3 para a fase de lances, o sistema iniciará a fase de encerramento aleatório, onde a sessão da disputa para o item será finalizada automaticamente no intervalo de 0 (zero) e 30 (trinta) minutos.
- 6.13. Após encerradas as operações referidas no Item 6.12, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 6.13.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.14. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve "equiparação a empate" nos termos do Art. 44, § 2º da LC nº 123/06.
- 6.14.1. Entende-se por equiparação a empate aquelas situações em que o menor lance tiver sido apresentado por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.15. Ocorrendo equiparação a empate nos termos do item 6.13.1, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Neste caso, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.15.1. O sistema automaticamente convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para apresentar, via "chat", lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão. Apresentado o referido lance será adjudicado em seu favor o objeto licitado, se devidamente habilitada.
- 6.15.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não terá direito ao benefício quando o menor lance tiver sido apresentado por empresa que, embora cadastrada no CADFOR como microempresa ou empresa de pequeno porte, não atendeu os referidos requisitos.
- 6.15.3. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte na forma do subitem 6.15.1, o sistema convocará, na ordem de classificação dos lances, as ME e EPP remanescentes, ofertando sempre o prazo de 05 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.
- 6.16. O disposto nos itens 6.14 e 6.15 somente se aplicarão quando a melhor oferta ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O critério de julgamento é baseado no menor preço (lote único).
- 7.2. Considerar-se-á vencedora do lote a licitante cuja proposta tenha sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo ocorrência da situação prevista no item 8.10 deste Edital.
- 7.3. Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço com as exigências do Edital.
- 7.4. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o praticado no mercado, poderá ela ser aceita, podendo o pregoeiro negociar – através do sistema – visando obter proposta melhor.
- 7.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta, e este deverá encaminhar Proposta Comercial já com o valor final, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de até 02 (duas) horas contadas após solicitação do Pregoeiro, através do Fax (62) 3201-8958 ou do e-mail licitacao@seagro.go.gov.br.
- 7.5.1. Posteriormente deverá ser encaminhado, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, através de Correios ou representante, os memoriais originais ou cópias autenticadas da Proposta Comercial, acompanhados de toda a documentação de habilitação.
- 7.5.2. O licitante que, na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tenha sido declarado detentor da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a proposta, após a fase de lances, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim, certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 7.6. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no Item 8.10, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, conforme dispõe o Art. 13, XXVIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que:
- Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
 - Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade com os Arts. 43º, inciso IV, 44º, § 3º e 48º incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.8. Caso ocorrer a desclassificação por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 7.9. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 7.10. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agronegocio.goias.gov.br.
- 7.11. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- a) O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 7.12. Quando nenhum licitante apresentar proposta válida, a licitação será considerada fracassada.
- 7.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, se a oferta para o item for aceita e o licitante atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro a irá declarar-la vencedora do certame.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2. A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:
- a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório do CADFOR, SICAF ou outro cadastro oficial de fornecedores que a licitante se valer para o certame.
- a.1) Os documentos cuja regularidade poderá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório estão elencados no Item 8.6 deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira.
- a.2) Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax, a documentação atualizada e regular na própria sessão.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- a.3) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 8.3. A licitante regularmente registrada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3 deste Edital, desde que seu Certificado de Regularidade Cadastral – CRC esteja com status “regular” na data da realização da sessão.
- 8.4. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 8.6.3, deverá também enviá-lo para análise.
- 8.5. A licitante que se enquadrar na situação prevista no item 8.6.2.1 deverá apresentar também o CRC da filial ou matriz, conforme o caso, acompanhado da documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal da mesma, caso haja certidão vencida, conforme já explicado acima.
- 8.6. As licitantes deverão atender, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, obrigatoriamente, as seguintes exigências:
- 8.6.1. Quanto à Habilitação Jurídica:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Em se tratando de empresa estrangeira: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.6.2. Quanto à Regularidade Fiscal:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) À Seguridade Social – INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c.2) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
 - c.3) À Fazenda Pública Federal: Receita Federal, e Dívida Ativa da União (expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 02, de 31/08/2005);
 - c.4) À Fazenda Pública do Estadual de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

8.6.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

8.6.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para empresa de engenharias criadas neste exercício que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base nos índices indicados pelo CRC ou pelo balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa, assinada



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- b.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.2) Índice de Liquidez Geral (ILG), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.3) Grau de Solvência (GS), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b.4) Estarão habilitadas as Proponentes que apresentarem resultado igual ou maior que 1,0 (um) nos índices elencados nas alíneas b.1), b.2) e b.3) do subitem 8.6.3. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices, deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

- c) Certidão emitida pelo Cartório Distribuidor Cível, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.

- 8.6.3.1. Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

8.6.4. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado ou Declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o item de interesse. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 8.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.9. Se a documentação de habilitação não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.
- 8.10. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação**, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame.
- 8.10.1. O tratamento favorecido previsto no subitem anterior somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 8.10.2. A não-regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 8.11. A Proposta Comercial deverá estar assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos.
- 8.12. Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2013
(Razão Social da licitante com CNPJ)**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RUA 256, Nº 52, SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO
CEP: 74.610-200, GOIÂNIA – GO**

- 8.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do art. 7º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

9. DOS RECURSOS



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 9.1. Declarada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do Sistema Eletrônico.
- 9.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.
- 9.4. À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.
- 9.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O Pregoeiro, transcorrido o prazo para contra-razões (se aplicável), prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à autoridade competente julgá-lo em igual prazo.
- 9.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de ofício e divulgação nos "sites" www.comprasnet.go.gov.br e www.seagro.go.gov.br.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao fornecedor vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

11.2. Quando houver manifestação recursal, e após decididos os recursos interpostos, caso seja constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DAS PROVIDÊNCIAS E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. As impugnações ao Edital do Pregão serão recebidas em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão do Pregão.

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Caso seja deferida a impugnação contra o Edital do Pregão, será designada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos ou providências ao Edital deverão ser encaminhados em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Pregão, ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no seguinte endereço: Rua 256 nº 52 Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200 Goiânia – GO, ou pelo email: licitacao@seagro.go.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (62) 3201-8911 e (62) 3201-8974.

12.5. As impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas diretamente na Comissão Permanente de Licitação, na sede da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação, situada à Rua 256 nº 52, Setor Leste Universitário, CEP: 74060-200, em Goiânia – GO.

12.5.1. Caso a impugnante seja empresa, o ato de impugnação deverá estar acompanhado do estatuto social bem como de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o impugnante do ato.

13. DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 13.1. Após a homologação da licitação, será emitida **Nota de Empenho** em favor da licitante vencedora.
- 13.2. Após a entrega do objeto da licitação na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, a licitante deverá protocolizar na SEAGRO a Nota Fiscal correspondente.
- 13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o protocolo da respectiva Nota Fiscal na SEAGRO.
- 13.4. Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis, a Contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei. A regularidade fiscal será comprovada, para efeito de liberação do pagamento, por meio das certidões negativas de débito das Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do INSS e do FGTS, ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC do CADFOR.
- 13.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 13.3, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 13.7. O preço do objeto licitado será fixo e irrevogável.
- 13.8. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a Contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

- 13.9. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAGRO – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Irrigação é 01.409.622/0001-30.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta dos recursos orçamentários especificados a seguir:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Dotação Orçamentária	Natureza da Despesa	Fonte
2013.20.50.20.606.1078.2070.03	3.03.90.39.05	20

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado pela SEAGRO as seguintes penalidades:

- a) Se a licitante convocada não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais;
- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação, pelo atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Advertência;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEAGRO;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

15.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos para a SEAGRO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Após homologação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora. O ajuste firmado entre as partes será formalizado através do Termo de Contrato.

16.2. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recusar-se a assiná-lo, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a próxima proponente



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

melhor classificada e, respeitado os procedimentos já definidos neste Edital, será declarada a nova adjudicatária do objeto deste Pregão

16.2.1. A recusa injustificada da adjudicatária caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

16.3. Como condição para celebração do ajuste e durante a sua vigência, sempre que a administração o requerer, o fornecedor registrado deverá apresentar rol que contemple todo o quadro societário da empresa, constante inclusive os sócios anônimos, quando houver.

16.4. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.1.1. É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, salvo a situação prevista no item 8.10 deste Edital.

17.2. A Administração poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer indivíduo, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem a expressa anuência da SEAGRO.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAGRO.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- 17.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.9. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelos Ilustrativos
- c) Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração de Observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- e) Anexo V- Minuta do Contrato

Goiânia, 10 de abril de 2013.

João Borges Queiroz Júnior
Pregoeiro – Portaria “GAB” nº 078/2012



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
201300008000077

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de serviço de locação, instalação e desinstalação de Estandes para a 68ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás e a 28ª Internacional de Animais, conforme especificações constantes Item 3 – Planilha de quantidade e preços estimados.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Promover interação entre a sociedade civil e o meio empresarial rural ao setor público e seus parceiros, visando melhorias no desenvolvimento social e econômico; Implantar de forma mais rápida as políticas públicas voltadas ao meio rural, difundir informações e novas tecnologias, promover assistência e apoio aos agricultores familiares, capacitar trabalhadores e produtores rurais, assessorar tecnicamente a população, promover a sanidade animal e vegetal, verificar a qualidade dos produtos agropecuários e estimular a comercialização.

3. PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

- 3.1. – Locação, instalação e desinstalação de Estandes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	ÁREA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<u>Fachada Externa</u> <ul style="list-style-type: none">▪ 06 m² de jardim com plantas ornamentais;▪ 10 refletores Halógenos 150 / 300 / 500 Watts;▪ 42 m² de logomarca institucional;▪ 76 m/l de Box Truss (0,30x0,30);▪ 10 m² de estrutura espacial metálica.▪ 01 um de iluminação feita por arandelas cromadas com lâmpadas de 100 watts;▪ 01 un de logomarca▪ 4,0 m² de pintura em vinil;	60 m ²	R\$ 577,78	R\$ 34.666,80
02	<u>Estande de Parceiros</u> <ul style="list-style-type: none">▪ 81 m² de revestimento em carpete na cor cinza grafite;▪ 40,5 m/l de parede divisória TS de placa formicada; de dupla face, com 2,20 m de	81 m ²	R\$ 486,21	R\$ 39.383,01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">altura;▪ 27 m/l testeira TS de placa formicada branca, de dupla face, com 0,46 m de altura;▪ 81 m² de teto pergolado sem forro;▪ 04 extintores de incêndio;▪ 27 Lâmpadas fluorescentes padrão (tipo calha) de 20 Watts;▪ 09 arandelas completas, do tipo "spot", com lâmpada incandescente de 100 Watts na testeira;▪ 09 tomadas tripolares de 3 pinos – 220 volts;▪ 09 m² de logomarca institucional▪ 10 m² de revestimento para painéis em vinil adesivo colorido;▪ 04 un de logomarca;▪ 04 ventiladores com umidificador;			
03	<u>Lounge</u> <ul style="list-style-type: none">▪ 12 m² de revestimento em carpete na cor azul escuro;▪ 07 módulos estofados individuais em courvim;▪ 07 PUFs.	12 m ²	R\$ 529,00	R\$ 6.348,00
04	<u>Carpete de Circulação</u> <ul style="list-style-type: none">▪ 165 m² de revestimento em carpete na cor grafite;	165 m ²	R\$ 40,10	R\$ 6.616,50
05	<u>Sala do Secretário / Sala Vip</u> <ul style="list-style-type: none">▪ 84 m² de revestimento em carpete na cor cinza grafite;▪ 34,2 m/l de parede divisória TS de placa formicada de dupla face, com 2,20 m/ de altura;▪ 02 m/l de parede divisória mista com 1,07 m/h em vidro branco e saia de 0,90 m/h em placa formicada branca;▪ 44,7 m/l de testeira TS de placa formicada branca de dupla face com 0,96 m de altura;▪ 84 m² de teto pergolado com forro em chapas de eucaplac na cor branca;▪ 02 portas em TS de placas formicadas brancas de dupla face, cega (1,0 x 2,0 m/h);▪ 01 porta mista (1/2 TS e 1/2 vidro) (1,0 x 2,0 m/h).	84 m ²	R\$ 521,03	R\$ 43.766,52



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">▪ 02 m/l de bancada padronizada com fechamento na lateral e frontal, com 0,50 m de largura e 0,71 m/h e tampo em fórmica;▪ 03 mesas auxiliares em material padronizado 0,50 x 0,50;▪ 01 mesa em vidro fumê com base metálica, com 04 cadeiras em tecido AZUL;▪ 03 mesa bistrô com tampo de vidro;▪ 01 mesa de vidro branco retangular de 1,40x0,90m e 0,80m/h;▪ 07 cadeira com base metálica na cor preta, encosto e acento em tecido azul;▪ 13 banquetas tipo bar com encosto e base tubular cromada e assento em courvim branco;▪ 15 módulos estofados individuais em courvim na cor clara▪ 04 extintores de incêndio;▪ 06 aparelhos de ar condicionado com capacidade p/ 10.000 BTUS;▪ 07 vasos médios com plantas naturais;▪ 30 lâmpadas fluorescentes padrão do tipo calha, de 20 Watts;▪ 15 tomadas tripolares de 3 pinos - 220 volts;▪ 20 m² de logomarca institucional;▪ 60 m² de revestimento para painéis em vinil adesivo colorido.			
06	<p><u>Estande da SEAGRO</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ 25 m² de revestimento em carpete na cor azul escuro;▪ 15 m/l de parede divisória TS de placa formicada branca, de dupla face, com 2,20 m de altura;▪ 04 m/l de parede divisória mista - 1,07 m/h em vidro branco e saia de 0,90 m/h em placa formicada branca;▪ 22,36 m/l de testeira TS de placa formicada branca, de dupla face, com 0,96 m de altura;▪ 25 m² de teto pergolado com forro em chapas de eucaplac na cor branca;▪ 01 porta mista (1/2 TS e 1/2 vidro) (1,0 x 2,0 m/h);▪ 03 m/l de balcão padronizado com fechamento, prateleira interna portas de correr, tranca, com 0,50 m de largura e 1,00 m/h e tampo em	25 m ²	R\$ 750,00	R\$ 18.750,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">fórmica;▪ 04 m/l de bancada padronizada com fechamento nas partes laterais e frontais, com 0,70 m de largura e 0,71 m/h e tampo em fórmica;▪ 02 m/l de bancada padronizada com fechamento nas lateral e frontal com 1,00 m de largura e 0,71 m/h e tampo em fórmica;▪ 01 und Mesa em vidro fumê com base metálica, com 04 cadeiras em tecido preto;▪ 10 und Cadeira com base metálica na cor preta, encosto e acento em tecido preto.▪ 02 extintores de incêndio;▪ 03 aparelhos de ar condicionado com capacidade p/ 10.000 BTUS;▪ 09 lâmpadas fluorescentes padrão (tipo calha) de 20 Watts;▪ 02 arandelas completas, do tipo "spot", com lâmpada incandescente de 100 Watts na testeira;▪ 21 tomadas tripolares, 3 pinos - 220 volts;▪ 02 m/l de texto (nome) recortado em vinil adesivo com plotter de recorte;▪ 20 m² de revestimento para painéis em vinil adesivo colorido.			
07	<p><u>Estande da SALA DE REUNIÃO</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ 50 m² de revestimento em carpete na cor cinza grafite;▪ 03 m/l de parede divisória TS de placa formicada de dupla face, com 2,20 m/ de altura;▪ 27,54 m/l de Testeira TS de placa formicada branca, de dupla face, com 0,46 m de altura;▪ 18 m/l de prateleira autoportante, inclinada com tampo em madeira, e largura de 0,30 m;▪ 04 mesas bistrô com tampo de vidro;▪ 12 banquetas tipo bar com encosto e base tubular cromada e assento em courvim branco;▪ 01 extintor de incêndio;▪ 12 lâmpadas fluorescentes padrão do tipo calha, de 20 Watts;▪ 08 arandelas completas, do tipo "spot", com lâmpada incandescente de 100 Watts na testeira;	50 m ²	R\$ 589,33	R\$ 29.466,50



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

	<ul style="list-style-type: none">▪ 06 tomadas tripolares de 3 pinos - 220 volts;▪ 05 m² de logomarca institucional;▪ 30 m² de revestimento para painéis em vinil autoadesivo colorido;▪ Mesa grande para 12 cadeiras			
TOTAL.....				178.997,33

3.2. Os itens deste lote deverão ser montados conforme o Anexo II – Modelos Ilustrativos.

4. DOS PRAZOS E DO LOCAL

- 4.1. Os Estandes deverão ser instalados e montados entre os pavilhões nº 09 e nº 10 do Parque de Exposições Agropecuárias de Goiânia, situado à Rua 250, Setor Nova Vila, em Goiânia – GO.
- 4.2. Os Estandes deverão ser montados entre os dias 06 e 09 de maio de 2013, e após a realização do evento, desmontados entre os dias 27 e 31 de maio de 2013.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal / Fatura a ser protocolizada na SEAGRO.
- b) Encaminhar as logomarcas institucionais à CONTRATADA, para confecção dos painéis
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste a ser firmado.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela SEAGRO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instalar e desinstalar os estandes no local e prazos indicados no item 02 deste Termo de Referência, livre de quaisquer despesas adicionais;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, impostos, emolumentos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
- c) Realizar os serviços utilizando materiais em bom estado de conservação e apresentação para montagem dos estandes, limpos e isentos de marcas e manchas, reservando-se à SEAGRO o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- d) Atender e providenciar a imediata correção de toda e qualquer solicitação que se faça necessário ao atendimento das necessidades da SEAGRO;
- e) Manter, durante toda a execução do processo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- f) Substituir os materiais que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar, às suas expensas e exclusiva responsabilidade, sem que haja qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou cível para a CONTRATANTE, os serviços de carregamento de carga na montagem e na desmontagem;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (GESTOR)

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do servidor ... (nome, CPF), ou seu substituto conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

8. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Superintendente de Política Agrícola e Agronegócios da SEAGRO

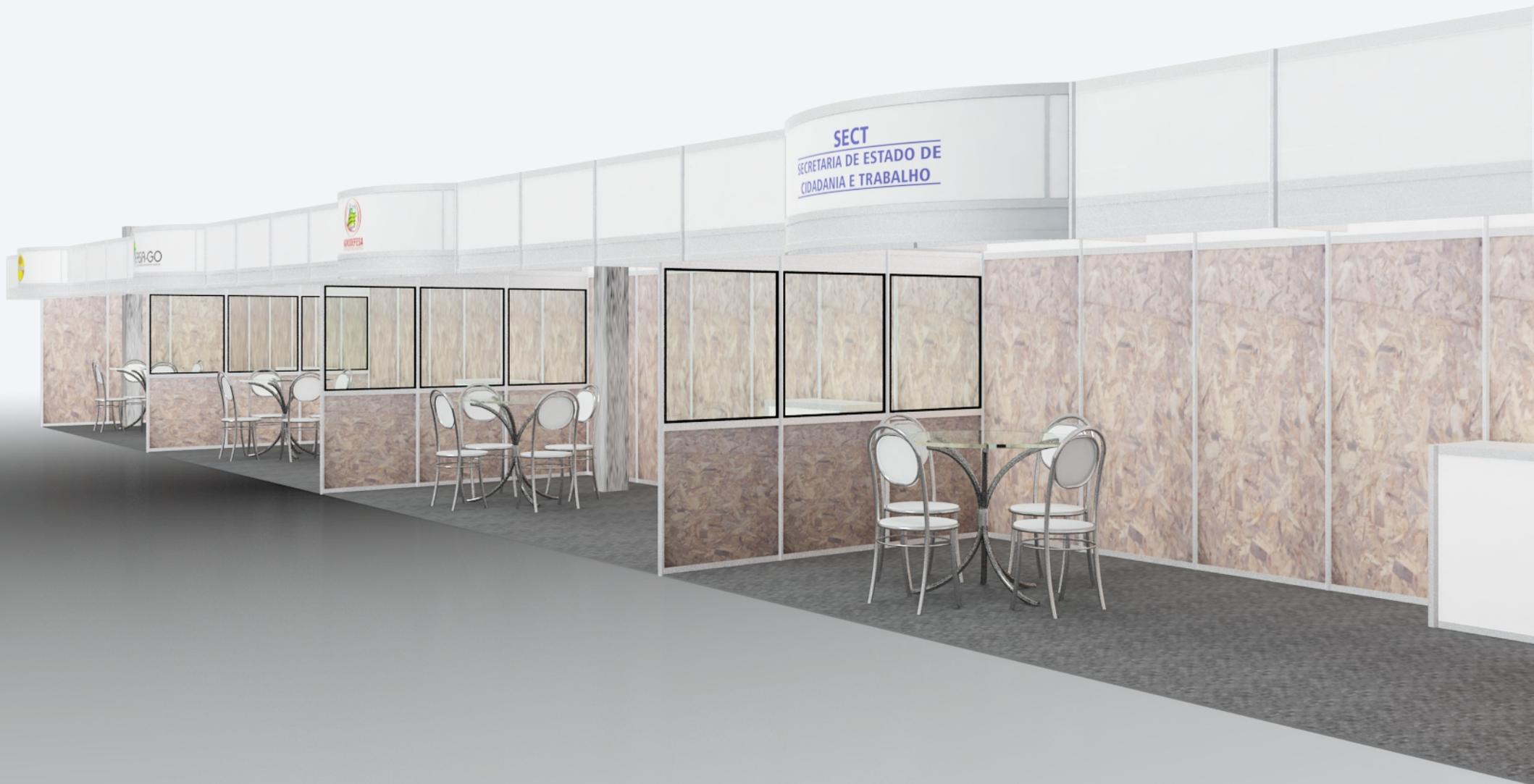
JOÃO PEDRO FIORINI

Superintendente de Política Agrícola e Agronegócios
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO II – MODELOS ILUSTRATIVOS

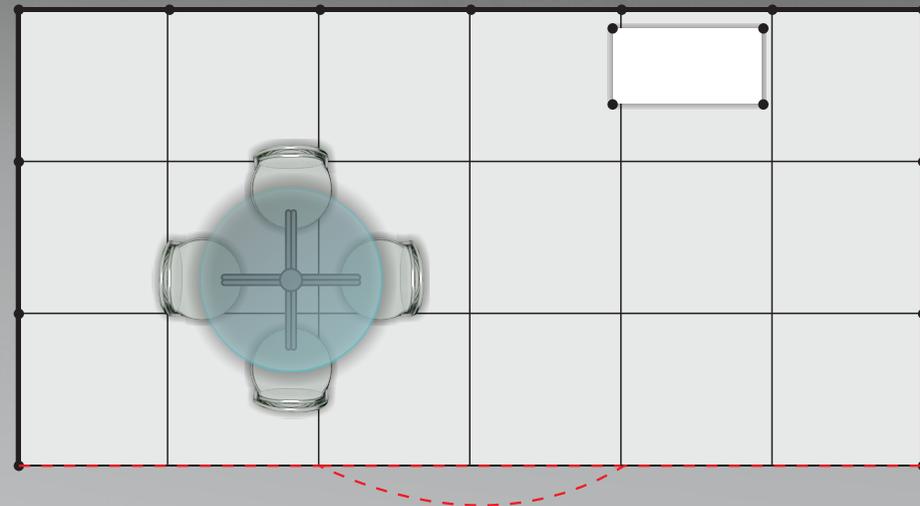


SECT
SECRETARIA DE ESTADO DE
CIDADANIA E TRABALHO

PARAGO



- 01 - Parede de 3.20m H
- 02 - Mesa 4 cadeira ilustrativas
- 03 - Balcão padronizado
- 04 - Testeira de 0,50m H



SEAGRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**GOVERNO DO
ESTADO DE GOIÁS**
Desenvolvimento com Responsabilidade

SEAGRO
SECRETARIA DE AGRICULTURA
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SECTEC
SECRETARIA DE CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

CECASA-GO

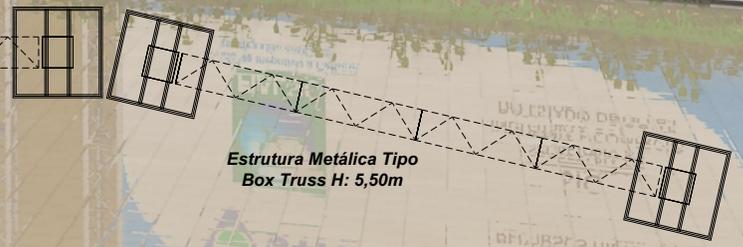
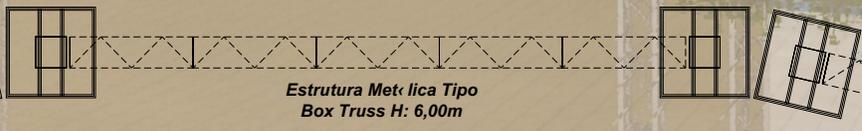
EMATER-GO

CTPA

FIALGO
Fundo de Incentivo à Cultura
do Algodão em Goiás

SEMARH
SECRETARIA DO
MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS HÍDRICOS

SIC
SECRETARIA DE
INDUSTRIA E COMÉRCIO
DO ESTADO DE GOIÁS





PISO DE MADEIRA
REV. POR CARPETE GRAFITE
1,0x1,0m

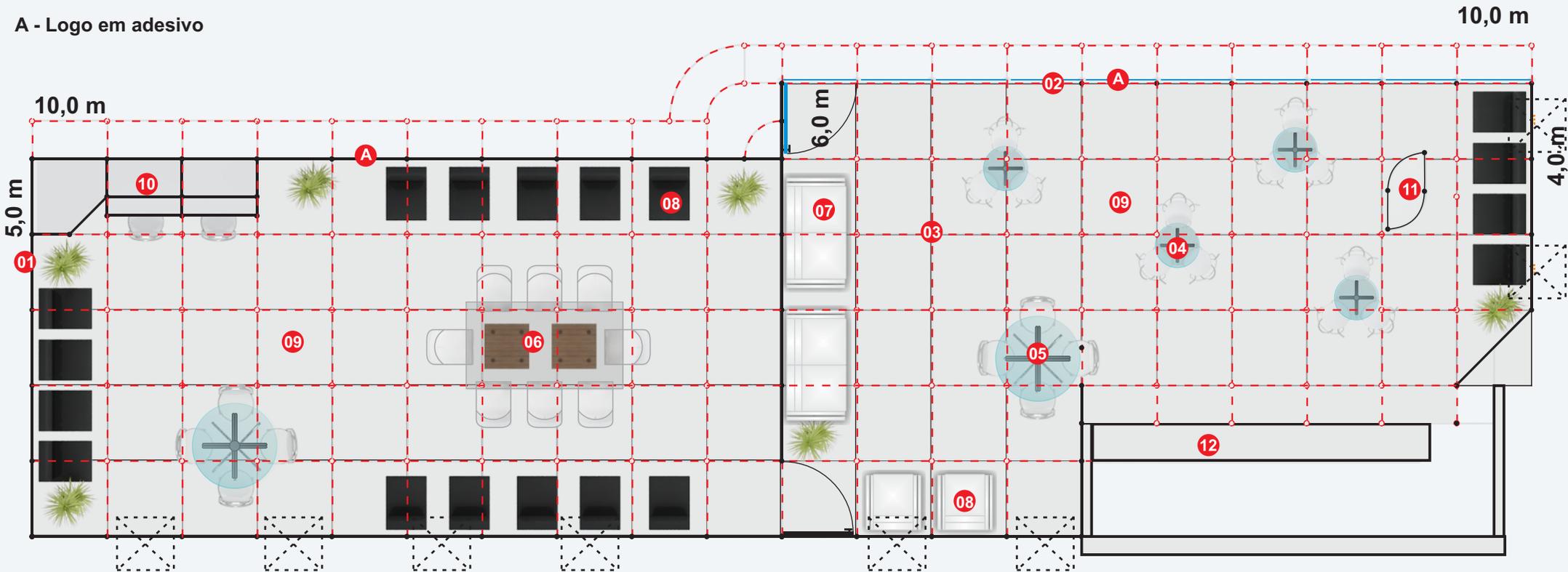
Logo
Ceira

TEST. H = 1,0m
A 2,20m



- 01 - Parede de 3.20m H
- 02 - Parede vidro c/ 3.20 H
- 03 - Teto pergolado
- 04 - Mesa bistrô c/ 3 banquetas ilustrativas
- 05 - Mesa 4 cadeira ilustrativas
- 06 - Mesa 8 cadeira ilustrativas
- 07 - Modulos de sofá 2 lugares
- 08 - Modulos de sofá
- 09 - Piso c/ tapete cinza
- 10 - Bancada para PC c/ 2 cadeiras
- 11 - Mesa de centro padronizada
- 12 - Bancada do local

A - Logo em adesivo

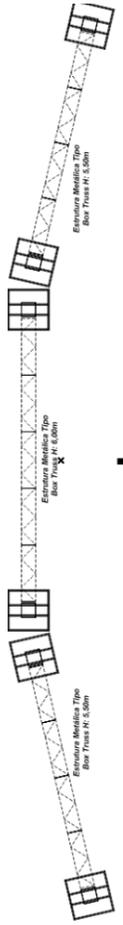
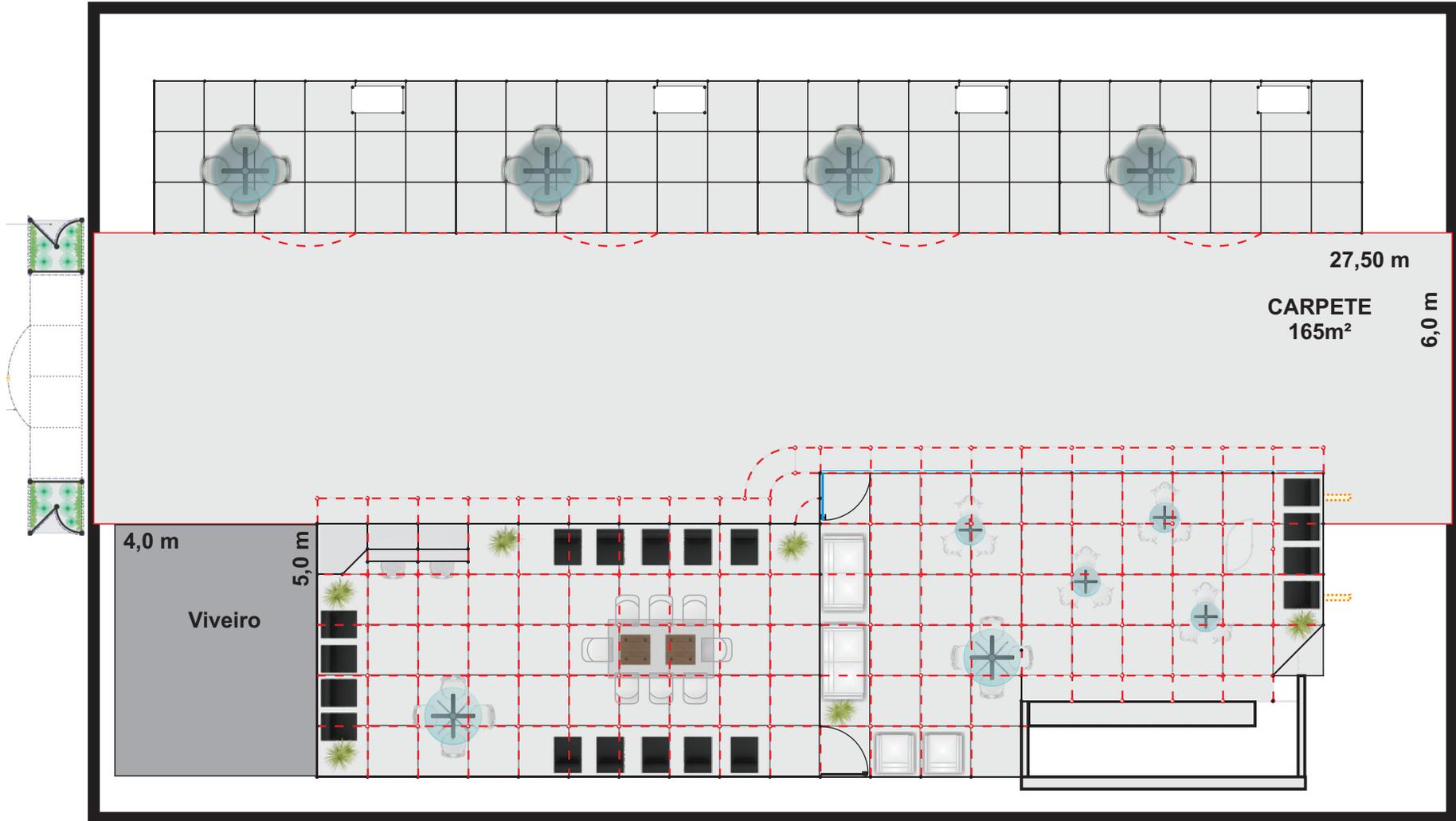


LEGENDA

-  EXTINTOR DE INCÊNDIO
-  LÂMPADA "OLHO DE BOI"
-  PAINEL CEGO
-  REFLETOR
-  TOMADA ELÉTRICA
-  CALHA C/ LUZ FLUORESCENTE

ESCALA GRÁFICA EM METROS







ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação em presente processo licitatório de qualquer órgão ou entidade da administração pública das áreas federal, estadual e Municipal; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2013.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ao
Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A (Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda no subitem 10.1.4 deste edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Cidade – (UF), _____, de _____ de 2013.

Nome:
RG/ CPF:
Cargo:

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação e a empresa _____.

PREÂMBULO

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado, Dr. Frederico Antunes Costa Tormin, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO nº 19.281, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006; por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SEAGRO**, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.622/0001-30, sediada na Rua 256, nº 52, Qd.117, Setor Leste Universitário, no município de Goiânia – GO, neste ato representada pelo Secretário de Estado Sr. ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA, portador do CPF nº 370.173.811-49; e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00, sediada na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº 000.000.000-00, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº 201300008000077, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2013 realizado no site www.comprasnet.go.gov.br em ___/___/2013, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Lei Estadual nº 17.928/2012, assim como pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente ajuste a contratação de serviço de locação, instalação e desinstalação de estandes para a 68ª Exposição Agropecuária do Estado de Goiás e a 28ª Internacional de Animais (pecuária de Goiânia 2013), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital. Pregão Eletrônico nº 010/2013 e na Proposta Comercial da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2013;
- b) Termo de Referência do Processo nº 201300008000077;
- c) Proposta de preços apresentada pela Contratada no certame licitatório.



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total do presente contrato, de acordo com a Proposta de Preços da Contratada, será da ordem de R\$ 00.000,00 (_____), já incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

3.2. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº _____, Fonte: _____, Grupo de Despesa, Empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____), emitido em ___/___/2013, do vigente orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias após a vistoria e autorização da Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal – que deverá ser protocolizada pela Contratada na sede da Contratante e atestada pelo gestor do Contrato.

4.1.1. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

4.2. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar todas as condições de habilitação exigidas pela lei, acompanhada das Certidões Negativas do FGTS, INSS e de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento em que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o Contratante ao pagamento de encargos moratórios, a partir da data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times \left(\frac{IPCA}{365} \right)$$

Onde:

EM: Encargos moratórios a serem pagos pelo inadimplemento;

N: Número de dias em atraso, contados entre a data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso; e

IPCA: Índice IPCA acumulado no ano.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto perdurar pendência em virtude de penalidade ou inadimplência.

4.6. Nos preços estipulados estão já incluídas todas as despesas diretas e indiretas que sejam necessárias ao fornecimento do objeto contratado.



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

A gestão e fiscalização do Contrato ficarão a cargo do servidor ... (nome, CPF), ou seu substituto conforme Portaria da autoridade superior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os Estandes deverão ser instalados e montados entre os pavilhões nº 09 e nº 10 do Parque de Exposições Agropecuárias de Goiânia, situado à Rua 250, Setor Nova Vila, em Goiânia – GO, na forma, condições e locais estabelecidos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2013

6.2. No recebimento e aceitação do objeto contratado serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 73 a 76 da lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se compromete a:

- a) Verificar a prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal / Fatura a ser protocolizada na SEAGRO;
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato;
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos deste contrato de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela SEAGRO, iniciando-os após a outorga do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição total na hipótese de se constatar, quando do recebimento, desacordo com as especificações citadas;
- b) Executar integralmente o objeto deste Contrato, sendo vedada sua transferência a terceiros, sem prévia concordância do contratante, por escrito;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas;
- d) Prestar os serviços no local indicado na Cláusula Sexta deste Contrato, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

- e) Efetuar eventuais reparos que se mostrem necessários à(s) estrutura(s) do(s) estande(s), no prazo máximo de 08 (oito) horas após a notificação pela contratante.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, materiais, ferramentas, mão-de-obra, equipamentos auxiliares, impostos, emolumentos, seguros, taxas, incidências fiscais, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto do contrato;
- h) Realizar os serviços utilizando materiais em bom estado de conservação e apresentação para montagem dos estandes, limpos e isentos de marcas e manchas, reservando-se à SEAGRO o direito de solicitar a substituição de qualquer material, quando o mesmo não seja compatível com o solicitado;
- i) Atender e providenciar a imediata correção de toda e qualquer solicitação que se faça necessário ao atendimento das necessidades da SEAGRO;
- j) Substituir os materiais que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- k) Disponibilizar, às suas expensas e exclusiva responsabilidade, sem que haja qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou cível para a CONTRATANTE, os serviços de carregamento de carga na montagem e na desmontagem;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste;
- m) Aplica-se ao presente ajuste, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES E MULTAS

9.1. Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos art.ºs. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.3. A CONTRATADA, incorrendo nas faltas referidas nos art.ºs. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art.ºs. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução, sujeitará a CONTRATADA, além das penalidades referidas no item 9.1, a multa de mora, graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.1. As multas, eventualmente impostas à CONTRATADA, respeitado o contraditório e a ampla defesa, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenham nenhum valor a receber, lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, ser providenciada a cobrança judicial da multa.

9.4.2. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pela CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

10.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEAGRO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a SEAGRO;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.6. A rescisão de que tratam os incisos II a VIII e XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei n.º 8.666/93:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

10.7. Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Procurador-Geral do Estado, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, em resumo, consoante dispõe a o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato terá início no dia 06 de maio de 2013 e se estenderá até o dia 31 de maio de 2013, e terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que produza todos os efeitos legais.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

ANTÔNIO FLÁVIO CAMILO DE LIMA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação

FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN

Procurador de Estado Chefe da Advocacia Setorial

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____